



DECRETO Nº. 2.582/2015

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO-ES A PARTIR DO MÊS
DE ABRIL DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua Administração;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica estabelecido que partir do mês de Abril o horário de funcionamento das repartições Municipais para o exercício de 2015 será conforme segue abaixo: Sendo decretado ponto facultativo na sexta feira dia 05 de junho de 2015, e as demais disposições do Decreto nº 2.535 de 30 de março de 2015 permanecem inalteradas.

Abril

02 (Quinta-Feira) - Expediente das 07:00 as 13:00 horas.

03 (Sexta-Feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional) e através da Lei Municipal nº 08/1967

20 (Segunda-Feira) -Expediente Normal

21 (Terça-Feira) -Tiradentes (feriado nacional) através da Lei Federal nº 10.607/2002

30 (Quinta-Feira) - Pagamento dos Servidores Públicos Municipais. Expediente de 07:00 as 13:00 horas.

Maio

01 (Sexta-Feira) - Dia do Trabalho (Feriado Nacional) Lei Federal nº10.607/2002



09 (Sábado)- Emancipação Política de Conceição Do Castelo (Feriado Municipal) através da Lei Municipal nº08/1967

29 (Sexta-Feira) - Pagamento dos Servidores Públicos Municipais. Expediente de 07:00 as 13:00 horas.

Junho

04 (Quinta-Feira) - Corpus Christi (Feriado Nacional) e através da Lei Municipal nº08/1967

05 (Sexta-Feira) – PONTO FACULTATIVO.

26 (Sexta-Feira) - Pagamento dos Servidores públicos Municipais. Expediente de 07:00 as 13:00 horas.

Julho

31 (Sexta-Feira) - Pagamento dos servidores públicos Municipais. Expediente de 07:00 as 13:00 horas.

Agosto

28 (Sexta-Feira) - Pagamento dos servidores públicos Municipais. Expediente de 07:00 as 13:00 horas.

Setembro

07 (Segunda-Feira) - Independência do Brasil (Feriado Nacional) Lei Federal nº10.607/2002

25 (Sexta-Feira) - Pagamento dos servidores públicos Municipais. Expediente de 07:00 as 13:00 horas.

Outubro

12 (Segunda-Feira) - Feriado de Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional) Lei Federal nº6.802/1980.

28 (Quarta-Feira) -Dia do Servidor Público (Expediente Normal)

30 (Sexta-Feira) - Não haverá expediente, devido a transferência do feriado do Dia do Servidor Público e Pagamento dos Servidores.



Novembro

02 (Segunda-Feira) - Finados (Feriado Nacional) Lei Federal nº10.607/2002.

27 (Sexta-Feira) - Pagamento dos Servidores Públicos Municipais. Expediente de 07:00 as 13:00 horas.

Dezembro

07 (Segunda-Feira) - Expediente Normal.

08 (Terça-Feira) - Padroeira Nossa Senhora da Conceição (Feriado Nacional) e através da Lei Municipal nº08/1967.

23 (Quarta-Feira) - Pagamento dos servidores públicos. Expediente de 07:00 as 13:00 horas.

24 (Quinta-Feira) - Véspera de Natal expediente das 07 às 13:00 horas.

25 (Sexta-Feira) - Natal (Feriado Nacional) Lei Federal nº10.607/2002.

31(Quinta-Feira) - Véspera de Ano Novo expediente das 07:00 as 13:00 horas

Art. 2º. - Excetua-se no disposto do presente Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao atendimento à população, especialmente o serviço de urgência e emergência de saúde.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, 30 de Março de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito Municipal